



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2018**

Modalidade: PREGÃO N° 098/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de Coffee Break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde.

RECIBO

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____
celular _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES, pelo EMAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br, CASO EXISTA A NECESSIDADE DE EVENTUAL ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO: www.salgueiro.pe.gov.br

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário de entrega dos envelopes: **30.08.2018 às 08h30min.**

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2018
PREGÃO N.º 098/2018

O Município de Salgueiro e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 489/2018, de 04 de Maio de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço", julgamento por lotes**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de Coffee Break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VI**, conforme descrito abaixo:

I – Modelo Procuração

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Termo de Referência

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 004/2010, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2000, decreto federal 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 004/2010.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **30.08.2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de Coffee Break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde. e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de coffee break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de coffee break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Pregão sairão das seguintes dotações:

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 114 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE SALGUEIRO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.230 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

ELEMENTO: 3.3.90.39/3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA

DESPESA: 1832/1837 – FONTE 3-03. – VALOR: R\$ 54.314,90

AÇÃO: 2.233 – ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

ELEMENTO: 3.3.90.39/3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA

DESPESA: 1832/1837 – FONTE 3-03. – VALOR: R\$ 4.076,38

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante profissional residente no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; - Não poderão concorrer neste Pregão:

NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

b) profissionais que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.1 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Saúde. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 8.3.1 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.8.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2 - **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

5.9 - A condição de Microempresa, Microempreendedor individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2000 e Decreto 8.538/2015, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/MEI/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2000 e Decreto 8.538/2015. (Anexo VI – Modelo)

II – Empresas (ME/MEI/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo)

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2000.

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2000 e Decreto 8.538/2015.

5.12 – Os documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, apresentados no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. **A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.**

5.13 – CREDENCIAMENTO DA PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identificação, devidamente autenticado;

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II)

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital5 Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

– **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2000 e Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

a) Número do Pregão.

b) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;

c) Preço unitário e total em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na prestação de serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

d) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

e) Deve informar o **prazo de início de FORNECIMENTO**, em prazo não superior a **48(quarenta e oito) horas**, após a solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde, **em conformidade com as exigências do Anexo III** do Edital;

f) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

g) Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do **Estado** ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes por se enquadrarem na categoria de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2000 e Decreto 8.538/2015.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Saúde, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão7 Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2000 e Decreto 8.538/2015.

8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.

a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 tem poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.4.1 - Os documentos relacionados no subitem 8.3.1 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Carteira de Identidade (RG).

b) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

b.1) Contrato de aluguel

b.2) Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.

b.3) Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

c) Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (**CPF**);

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa **da União**;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **do Estado** ou Distrito Federal;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

h) Apresentação de um ou mais **Atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento**, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

h.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

h.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) **para efeito de seleção será considerado o menor valor do lote.**

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.16 - **Considerada aceitável a oferta de menor preço, será analisada a habilitação do licitante que apresentar o menor lance dos serviços exigidos e julgados.**

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para 10 Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salgueiro, no horário das 08 às 14 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por lotes**.

10.7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - Os serviços/fornecimento deverão ser entregues, conforme **Anexo III (Termo de Referência) deste Edital**.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o fornecimento, objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Termo de Referência) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.2.1 - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.3 - Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriadas para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquelas que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na **Ata de registro de Preço** e/ou que não estejam adequadas para o uso.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item **11.1**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

11.5 - Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo 11 Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

com o pedido, a nota fiscal será atestada.

11.6 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos, no prazo de 02 (dois) dias corridos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados.

11.7 - Todas as despesas relativas à prestação do fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável Secretaria de Saúde. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do FME, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro da Prefeitura, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12.7 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017.**

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato terá vigência **12 (doze) meses**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) – Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos PRESTADORES correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VI, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

15.1.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Saúde;

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3 - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Para o serviço será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Secretaria Municipal de Saúde, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

17.2 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

18.1.1 - Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.2 - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

18.1.3 - Por conveniência da Saúde, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Saúde que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.2 - Caberá ao PRESTADOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do serviço, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar**"¹⁴
Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de PRESTADORES a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário.

21.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

21.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

21.5 - A petição **devidamente protocolada**, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

21.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

21.10 - O edital poderá ser adquirido na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07h30min e 13h30, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

Salgueiro/PE, 30 de Julho de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro do Município de Salgueiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.098/2018

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO N.º 098/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PA Nº 031/2018

1. DO OBJETIVO

1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços de coffee break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços de coffee break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela Secretaria de Saúde, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. A opção de contratar em registro de preços, além da inerente a aquisição de mercadoria perecível (alimentos prontos) cuja entrega deve ser feita na data da realização do evento, atende a necessidade pública por mais duas razões: por ser a quantidade de participantes e a frequência de oficinas, campanhas, palestras e treinamentos variável no tempo, as variações decorrem de disponibilidades de outros recursos, como as relativas a deslocamento de pessoal, tipo de operações praticadas ou priorizadas no tempo.

Por fim esclarecemos ser imprescindível a licitação dos serviços de coffee break em conjunto com os produtos que serão servidos, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização por meio de lote, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de coffee para um determinado evento.

Assim torna-se justificada a divisão em dois LOTES – 01 – Serviços de Coffee break para usuários do COAS e LOTE – 02 – fornecimento de lanches a diversos eventos e campanhas.

2.3 A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

3. VALOR DA AQUISIÇÃO

3.1. O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores do ramo.

3.2. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de **R\$ 58.391,28** (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), conforme anexo único do presente TR.

3.3. Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- 4.1.** A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 4.2.** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por aplicativo whatsapp, e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h,), e atendimento excepcional fora do horário comercial, especialmente no tocante ao LOTE 01 , sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- 4.3.** A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 08 (oito) horas antes do evento.
- 4.4.** Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
- 4.5.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
- 4.6.** Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 4.7.** Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
- 4.8.** O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- 4.9.** O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.
- 4.10.** O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.
- 4.11.** O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.
- 4.12.** Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.
- 4.13.** Nos LOTES de N° 02 a 30 será realizado apenas o fornecimento dos itens
A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões, observado o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em prazo não superior a 30(trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

valores unitários constantes da planilha de custo da licitante vencedora nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Se o objeto não for entregue conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

5.3. A Contratada, no momento do pagamento, deverá estar em dia com: Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- h) À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- j) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de início da execução dos mesmos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Comunicar a CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- c) Atender a CONTRATANTE, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto;
- d) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- e) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- f) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- i) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- j) Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a Secretaria de Saúde não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- k) Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados (copos de vidro, xícaras com pires, talheres de inox, travessas e bandejas de inox, pegadores de inox).

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A Dotação Orçamentária para o exercício 2018, destinado ao pagamento objeto licitado esta prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o seguinte número:

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 114 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE SALGUEIRO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.230 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

ELEMENTO: 3.3.90.39/3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA

DESPESA: 1832/1837 – FONTE 3-03. – **VALOR: R\$ 54.314,90**

AÇÃO: 2.233 – ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

ELEMENTO: 3.3.90.39/3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA

DESPESA: 1832/1837 – FONTE 3-03. – **VALOR: R\$ 4.076,38**

Felype Ferreira Sampaio
Secretário de Saúde
Portaria nº 314/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Serviços de coffee break para usuários do COAS, por ocasião da coleta carga-viral. A execução dos serviços se dará as ultimas terças-feiras de cada mês, na Av. Aurora de Carvalho Rosa nº 2213, Santo Antônio – Salgueiro às 05h30min da manhã. OBS.: Os preços apresentados deverão incluir: deslocamento até unidade de prestação dos serviços, talheres, pratos, copos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.				
	BOLO FOFO TIPO CASEIRO , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	24	11,50	276,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades , com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.	Caixa	02	35,60	71,20
	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabor: cajá, acerola, goiaba e manga)	Unid	48	10,10	484,80
	CAFÉ - líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	48	6,50	312,00
	COXINHA pequena com recheio de carne ou frango	Unid	500	0,45	225,00
	EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	500	0,45	225,00
	PASTEL pequeno de forno com recheio de frango	Unid	500	0,45	225,00
	PAO com patê	Unid	500	0,70	350,00
ACHOCOLATADO - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, caixa com 1 LITRO.	Unid	150	4,13	618,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	BISCOITO CREAM CRACKER , pacote de 400g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto caixa com 20 pacotes.	Caixa	01	80,00	80,00
	BISCOITO MARIA , pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Caixa com 20 pacotes.	Caixa	01	82,50	82,50
	SANDUÍCHES NATURAL - Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	100	4,33	433,33
	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros;	Unid	48	7,50	360,00
	REFRIGERANTE TIPO LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros.	Unid	48	6,93	332,80
	TOTAL – LOTE I				R\$ 4.076,38
LOTE 02	Especificação	Unid.	Quant	V. Unitário	V. Total
2.	BOLO CASEIRO DE MILHO DE CONSISTÊNCIA MOLE , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Peso com 500 g.	Unid.	50	17,17	858,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

3.	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Unidade utilizada: Peso com 500 g	Unid	50	17,17	858,33
4.	ESPIGA DE MILHO - JÁ COZIDO E ASSADOS , apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, sendo metade da quantidade solicitada cozida e metade assada.	Unid.	50	1,83	91,67
5	BOLO FOFO TIPO CASEIRO , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid.	26	13,17	342,33
6.	BOLO FOFO DE CHOCOLATE TIPO CASEIRO , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	50	13,17	658,33
7.	CANJICA COZIDA de 1ª qualidade e peso de copo de 100ml com tampa contendo data de fabricação e validade.	Unid	100	2,50	250,00
8.	PAMONHA , natural, aroma e cor própria, em condições adequadas para o consumo.	Unid.	50	4,10	205,00
9.	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades , com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.	Caixa	02	35,60	71,20
10.	REFRIGERANTE TIPO COLA - Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico);Embalagem de 2 litros	Unid	240	7,83	1.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

11.	REFRIGERANTE TIPO LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	192	7,50	1.440,00
12.	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros;	Unid	192	7,50	1.440,00
13.	REFRIGERANTE TIPO LIMÃO - Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	240	7,50	1.800,00
14.	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabor: cajá, acerola, goiaba e manga)	Unid	192	10,10	1.939,20
15.	CAFÉ - líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	192	6,50	1.248,00
16.	CAFÉ COM LEITE - líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	192	9,00	1.728,00
17.	KIT LANCHES (fornecimento em embalagem plástica (tipo salgadeira) devidamente lacrada, sendo: 01 salgado grande, 01 caixa de suco de 200ml).	Unid	300	4,40	1.320,00
18.	COXINHA pequena com recheio de carne ou frango	Unid	1.500	0,45	675,00
19.	EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	1.500	0,45	675,00
20.	PASTEL pequeno de forno com recheio de frango	Unid	1.500	0,45	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

21.	PÃO com patê	Unid	1.500	0,70	1.050,00
22.	PÃO de queijo médio	Unid	2.000	0,77	1.533,33
23.	TORTA grande salgada com recheio de frango, milho verde, ervilha, azeitona, queijo mussarela	Unid	15	53,67	805,00
24.	TORTA grande massa branca, recheio no meio e cobertura de marshmallow. Peso de 1kg	Unid	30	58,33	1.750,00
25.	Quentinha: Arroz, feijão, macarrão, farofa, dois tipos de carne, dois tipos de salada, incluindo bandeja, com frutas (abacaxi, melancia, uva, manga, melão), refrigerante (diversos sabores), suco (02 tipos) e água com serviço de garçom.	Unid	500	54,83	27.416,67
26.	ACHOCOLATADO - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, caixa com 1 LITRO.	Unid	150	5,85	877,50
27.	BISCOITO CREAM CRACKER , pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto caixa com 20 pacotes.	Caixa	02	111,00	222,00
28.	BISCOITO MARIA , pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Caixa com 20 pacotes.	Caixa	02	115,00	230,00
29.	SUCO PRONTO de caixinha - suco pronto para beber, com conteúdo de 200 ml diversos sabores em caixa longa vida	Unid	500	1,95	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

30.	SANDUÍCHES NATURAL - Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	300	4,33	1.300,00
TOTAL- LOTE 02					R\$ 54.314,90
TOTAL GERAL					R\$ 58.391,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO IV

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2018**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital **PREGÃO N.º 098/2018**

LOTE 01	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Serviços de coffee break para usuários do COAS, por ocasião da coleta carga-viral. A execução dos serviços se dará as ultimas terças-feiras de cada mês, na Av. Aurora de Carvalho Rosa nº 2213, Santo Antônio – Salgueiro às 05h30min da manhã. OBS.: Os preços apresentados deverão incluir: deslocamento até unidade de prestação dos serviços, talheres, pratos, copos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.				
	BOLO FOFO TIPO CASEIRO, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	24	R\$	R\$
	AGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.	Caixa	02	R\$	R\$
	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabor: cajá, acerola, goiaba e manga)	Unid	48	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

CAFÉ - líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	48	R\$	R\$
COXINHA pequena com recheio de carne ou frango	Unid	500	R\$	R\$
EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	500	R\$	R\$
PASTEL pequeno de forno com recheio de frango	Unid	500	R\$	R\$
PÃO com patê	Unid	500	R\$	R\$
ACHOCOLATADO - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, caixa com 1 LITRO.	Unid	150	R\$	R\$
BISCOITO CREAM CRACKER, pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto caixa com 20 pacotes.	Caixa	01	R\$	R\$
BISCOITO MARIA, pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Caixa com 20 pacotes.	Caixa	01	R\$	R\$
SANDUÍCHES NATURAL - Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros;	Unid	48	R\$	R\$
	REFRIGERANTE TIPO LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros.	Unid	48	R\$	R\$
	TOTAL - LOTE I			R\$	R\$
LOTE 02	Especificação	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. Total
2.	BOLO CASEIRO DE MILHO DE CONSISTÊNCIA MOLE, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Peso com 500 g.	Unid.	50	R\$	R\$
3.	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Unidade utilizada: Peso com 500 g	Unid	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

4.	ESPIGA DE MILHO - JÁ COZIDO E ASSADOS, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, sendo metade da quantidade solicitada cozida e metade assada.	Unid.	50	R\$	R\$
5	BOLO FOFO TIPO CASEIRO, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid.	26	R\$	R\$
6.	BOLO FOFO DE CHOCOLATE TIPO CASEIRO, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	50	R\$	R\$
7.	CANJICA COZIDA de 1ª qualidade e peso de copo de 100ml com tampa contendo data de fabricação e validade.	Unid	100	R\$	R\$
8.	PAMONHA, natural, aroma e cor própria, em condições adequadas para o consumo.	Unid.	50	R\$	R\$
9.	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.	Caixa	02	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

10.	REFRIGERANTE TIPO COLA - Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico);Embalagem de 2 litros	Unid	240	R\$	R\$
11.	REFRIGERANTE TIPO LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	192	R\$	R\$
12.	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros;	Unid	192	R\$	R\$
13.	REFRIGERANTE TIPO LIMÃO - Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	240	R\$	R\$
14	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabor: cajá, acerola, goiaba e manga)	Unid	192	R\$	R\$
15.	CAFÉ - líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	192	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

16.	CAFÉ COM LEITE- líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	192	R\$	R\$
17.	KIT LANCHES (fornecimento em embalagem plástica (tipo salgadeira) devidamente lacrada, sendo: 01 salgado grande, 01 caixa de suco de 200ml).	Unid	300	R\$	R\$
18.	COXINHA pequena com recheio de carne ou frango	Unid	1.500	R\$	R\$
19.	EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	1.500	R\$	R\$
20.	PASTEL pequeno de forno com recheio de frango	Unid	1.500	R\$	R\$
21.	PÃO com patê	Unid	1.500	R\$	R\$
22.	PÃO de queijo médio	Unid	2.000	R\$	R\$
23.	TORTA grande salgada com recheio de frango, milho verde, ervilha, azeitona, queijo mussarela	Unid	15	R\$	R\$
24.	TORTA grande massa branca, recheio no meio e cobertura de marshmallow. Peso de 1kg	Unid	30	R\$	R\$
25.	Quentinha: Arroz, feijão, macarrão, farofa, dois tipos de carne, dois tipos de salada, incluindo bandeja, com frutas (abacaxi, melancia, uva, manga, melão), refrigerante (diversos sabores), suco (02 tipos) e água com serviço de garçom.	Unid	500	R\$	R\$
26.	ACHOCOLATADO - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, caixa com 1 LITRO.	Unid	150	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

27.	BISCOITO CREAM CRACKER, pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto caixa com 20 pacotes.	Caixa	02	R\$	R\$
28.	BISCOITO MARIA, pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Caixa com 20 pacotes.	Caixa	02	R\$	R\$
29.	SUCO PRONTO de caixinha - suco pronto para beber, com conteúdo de 200 ml diversos sabores em caixa longa vida	Unid	500	R\$	R\$
30.	SANDUÍCHES NATURAL - Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	300	R\$	R\$
TOTAL- LOTE 02					R\$
TOTAL GERAL					R\$

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Execução:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 000/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 000/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alteradas pela Leis 128/2008, 147/2000 e Decreto 8.538/2015.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 098/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2018**

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º XXXX/2018

(UMA ATA PARA CADA PRESTADOR)

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o **Sr. FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, xxx - xxxxxx, Salgueiro-PE, e de outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, , Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 144/2018 - Pregão Presencial nº 098/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal 10.520, decreto 7.892/2013, além de subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2000, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal 004/2010, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de coffee break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prazo de 12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - A Secretaria de Saúde** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,06$

Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

0,0002644365365TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Saúde** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Saúde** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Saúde** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Saúde** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco) dias** corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** - A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de 37

Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Saúde Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Saúde Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº ____/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº ____/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro,.... dede 2018.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro
CONTRATANTE

Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, centro, Salgueiro-PE, CEP:56.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
PRESTADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º